

MINUTA DE NOTA TÉCNICA Nº XX/2026

Assunto: Diretrizes para tratamento de imagem, voz e produções acadêmicas de estudantes em ambientes institucionais e digitais.

1. FINALIDADE

Esta Nota Técnica estabelece orientações à comunidade acadêmica do [INSERIR NOME DO ÓRGÃO] quanto ao uso, registro, armazenamento e divulgação de imagens, áudios e produções acadêmicas com estudantes, especialmente em ambientes digitais e redes sociais e institucionais.

O objetivo é assegurar a proteção de direitos fundamentais, a integridade institucional e a conformidade com a legislação vigente, considerando, de forma prioritária, a proteção de crianças, adolescentes e demais sujeitos em formação.

2. REFERENCIAL JURÍDICO-NORMATIVO

A análise baseia-se no arcabouço jurídico brasileiro vigente, para tal:

- CONSIDERA o art. 5º, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que trata da inviolabilidade da intimidade e da imagem das pessoas;
- CONSIDERA o art. 206, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, bem como o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- CONSIDERA o art. 116, incisos II e IX, da Lei nº 8.112/1990, que trata dos deveres de lealdade às instituições a que servir e de manutenção de conduta compatível com a moralidade administrativa;
- CONSIDERA a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que assegura a proteção integral à criança e ao adolescente, especialmente no que se refere à preservação de sua imagem, identidade, dignidade e privacidade, impondo às instituições públicas o dever de zelar pelo uso ético e responsável de registros fotográficos, audiovisuais e informações que envolvam esse público;
- CONSIDERA o art. 15 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que confere autonomia às instituições de ensino para estabelecer normas de convivência e regimento;
- CONSIDERA o art. 7º, inciso II, da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), segundo o qual vídeos de práticas laboratoriais ou apresentações técnicas e culturais constituem obras intelectuais, sendo vedada sua utilização sem autorização dos titulares dos direitos;

- CONSIDERA o art. 20 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), que veda a exposição ou utilização da imagem de uma pessoa sem a devida autorização;
- CONSIDERA a Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);
- CONSIDERA a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente o art. 14, que exige consentimento específico e em destaque de responsável legal para o tratamento de dados pessoais de menores;
- CONSIDERA a Lei nº 15.100/2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;
- CONSIDERA a Lei nº 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais;
- CONSIDERA o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994) e o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal (Decreto nº 6.029/2007), cujos princípios se aplicam ao uso responsável de mídias digitais, ainda que não mencionem expressamente redes sociais.

3. ANÁLISE DE RISCOS INSTITUCIONAIS

A exposição indevida de estudantes crianças e adolescentes em ambientes digitais, especialmente fora dos canais institucionais, pode gerar riscos relevantes, tais como:

3.1 Perda de governança sobre dados

Ao serem publicados em contas pessoais, conteúdos envolvendo discentes deixam o controle institucional e passam a ser regidos por plataformas e perfis privados, dificultando a gestão, exclusão ou rastreabilidade das informações.

3.2 Exposição indireta de dados sensíveis

Arquivos digitais frequentemente carregam metadados (como localização geográfica), o que pode comprometer a segurança dos estudantes, sobretudo menores de idade.

3.3 Responsabilização civil e administrativa

A divulgação não autorizada pode ensejar danos morais presumidos, com repercussões jurídicas tanto para o agente público quanto para a instituição.

3.4 Desvio de finalidade institucional

A utilização de atividades pedagógicas para fins de autopromoção ou produção de conteúdo pessoal configura incompatibilidade com o interesse público e com a função educativa.

4. DIRETRIZES OPERACIONAIS

Para fins de padronização de condutas no âmbito do [INSERIR NOME DO ÓRGÃO], estabelecem-se as seguintes orientações:

4.1 Sobre registro de imagens e áudios

- A captação de imagem, voz ou produção intelectual de estudantes deve estar vinculada à finalidade pedagógica, institucional, científica e/ou jornalística, permitida por lei, devidamente justificada e registrada nos setores responsáveis dentro da instituição.
- Registros que permitam identificação direta do estudante exigem autorização prévia, específica e formalizada do(a) responsável, a partir da assinatura de Declaração de Autorização de Uso de Imagem e Voz para Fins Institucionais.
- No caso de menores de idade, é indispensável consentimento do(a) responsável legal, com clareza quanto às finalidades de uso e à assinatura da Declaração de Autorização de Uso de Imagem e Voz para Fins Institucionais, quando ela não ocorre no momento da matrícula.
- As autorizações de imagem e voz devem ser salvaguardadas pelo setor de registro acadêmico, em conjunto com as documentações de matrícula.

4.2 Sobre divulgação

- A publicação de conteúdos envolvendo estudantes deve ocorrer exclusivamente em canais institucionais oficiais, reconhecidos via [CITAR INSTRUMENTO INSTITUCIONAL QUE SINALIZA QUAIS SÃO OS CANAIS OFICIAIS - PORTARIA, POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO, PÁGINA DO PORTAL OFICIAL...].
- É recomendada a não divulgação em perfis pessoais de servidores ou perfis não oficiais de conteúdos envolvendo estudantes, ainda que vinculados à atividade acadêmica.
- Conteúdos institucionais devem respeitar princípios de minimização de dados, evitando exposição desnecessária da identidade dos discentes.
- Os perfis não oficiais devem constar em sua biografia “Perfil não oficial”.

4.3 Sobre práticas pedagógicas

- É possível a utilização de registros audiovisuais em atividades didáticas, desde que:
 - haja previsão no planejamento pedagógico;
 - exista autorização formal;
 - o uso esteja restrito ao ambiente educacional.
- Após o término da finalidade pedagógica, deve-se definir política de descarte ou arquivamento.

4.4 Sobre situações específicas

- Atividades interinstitucionais (extensão, estágios, eventos) devem prever autorização compatível com todos os entes envolvidos.
- Recomenda-se a adoção de modelos distintos de autorização para:
 - público interno;
 - público externo;
 - eventos abertos.

5. VEDAÇÕES EXPRESSAS

Recomendamos a proibição das seguintes condutas:

- Divulgação de imagens ou áudios de estudantes em redes sociais pessoais de servidores ou perfis não oficiais;
- Gravação, em áudio e/ou vídeo, de atividades acadêmicas para fins não institucionais;
- Uso de conteúdo discente para monetização ou promoção individual;
- Registro de dados sem finalidade clara, legítima e informada ao órgão, via pró-reitoria ou diretoria responsável;
- Vinculação da marca da instituição, em seus diferentes formatos, em produção não institucionalizada, aquelas gerenciadas pelo [INCLUIR NOME DO SETOR];
- Gravação e produção de conteúdo audiovisual não institucionalizado no âmbito das dependências da instituição;
- Compartilhamento de materiais sem consentimento específico e válido.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O principal objetivo desta Nota Técnica é estabelecer os limites para que sejam resguardados integralmente os direitos dos menores e dos estudantes adolescentes que estudam nesta instituição de ensino, em consonância com o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990) e o ECA Digital (Lei 15.211/2025).

Para o caso de produção audiovisual com foco na promoção e divulgação institucional, a avaliação e supervisão do projeto serão realizadas pelo [INSERIR NOME DO SETOR RESPONSÁVEL].

Para registros fotográficos e/ou audiovisuais realizados em ocasiões festivas ou formais, como formaturas e colações de grau, recomenda-se que, previamente à divulgação, o servidor avalie o conteúdo a ser publicado, assegurando que não haja potencial de constrangimento, exposição indevida ou violação de direitos das pessoas envolvidas. Sempre que houver possibilidade de identificação direta dos participantes, é necessário garantir que estes estejam de acordo com a divulgação. Por outro lado,

registros de caráter geral, que não permitam a identificação individualizada, como imagens de planos abertos, tomadas amplas ou com foco no ambiente, podem ser utilizados, desde que respeitados os princípios de razoabilidade, finalidade institucional e proteção à imagem.

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo ECA Digital, especialmente no que se refere à proteção em ambientes digitais, recomenda-se que a gestão de perfis e portais institucionais de acesso público observe, com rigor, a adequação dos conteúdos divulgados. Embora a responsabilidade legal primária pela adoção de medidas de proteção, para o caso de redes sociais, recaia sobre os provedores de plataformas digitais, cabe às instituições, diante do caráter aberto de seus canais, prevenir a veiculação de materiais que possam expor crianças e adolescentes a situações de violência, erotização, constrangimento, ridicularização ou interpretações que violem sua dignidade. Nesse sentido, a divulgação de atividades acadêmicas, culturais ou artísticas deve ser previamente avaliada quanto à sua forma de apresentação, evitando conteúdos imagéticos ou narrativos que possam ser inadequados ao público infantojuvenil, ainda que inseridos em contextos educativos ou institucionais.

O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Nota Técnica poderá ensejar apuração administrativa no âmbito institucional, sem prejuízo da responsabilização nas esferas civil, administrativa e judicial, nos termos da LGPD, do ECA e da legislação correlata.

A proteção da imagem, da voz e das produções acadêmicas dos estudantes constitui elemento indissociável do compromisso institucional com a dignidade humana, a ética pública e a qualidade da educação.

A liberdade pedagógica deve coexistir com a responsabilidade no tratamento de dados, assegurando que práticas educativas não resultem em exposição indevida ou vulnerabilização dos sujeitos envolvidos.

Excetua-se das orientações contidas nesta Nota Técnica as atividades jornalísticas, que são regidas por legislação específica e que estão amparadas também pela Constituição Federal no Capítulo V - da Comunicação Social, em seu Art. 220, que garante a plena liberdade de informação jornalística e, conseqüentemente, o uso de imagem e voz para fins jornalísticos; e as produções institucionais vinculadas ao [INSERIR NOME DO SETOR DE COMUNICAÇÃO] e/ou moderadas por este mesmo departamento. Cabe sinalizar que o setor do [INSERIR NOME DO ÓRGÃO] devidamente habilitado para a atividade jornalística é o [INSERIR O NOME DO SETOR DE COMUNICAÇÃO].

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS INSTITUCIONAIS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do CPF nº _____, vinculado(a) ao [INSERIR NOME DO ÓRGÃO] na condição de

() servidor(a) () estudante () colaborador(a) () convidado(a),

AUTORIZO, de forma **livre, informada e inequívoca**, o [INSERIR NOME DO ÓRGÃO] a utilizar minha **imagem e voz**, captadas por meio de fotografias, gravações de áudio e/ou vídeo, realizadas no âmbito de **ações, projetos, eventos, programas e atividades institucionais**, para fins **exclusivamente institucionais, educativos, informativos e de divulgação**, sem finalidade comercial.

A presente autorização compreende a utilização do material em meios físicos e digitais, incluindo, mas não se limitando a:

- portal institucional do [INSERIR NOME DO ÓRGÃO];
- redes sociais oficiais;
- plataformas educacionais;
- materiais impressos ou audiovisuais institucionais;
- transmissões ao vivo ou gravações disponibilizadas posteriormente.

Declaro estar ciente de que:

- a autorização não implica qualquer tipo de remuneração ou compensação financeira;
- o material será utilizado em conformidade com a Política de Comunicação do [INSERIR NOME DO ÓRGÃO, CASO HOVER] e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018);
- o [INSERIR NOME DO ÓRGÃO] compromete-se a utilizar minha imagem e voz de forma ética, respeitosa e compatível com a finalidade institucional.

Esta autorização é concedida pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades institucionais descritas, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante solicitação formal encaminhada ao [INSERIR NOME DO ÓRGÃO], resguardados os materiais já produzidos e publicados até a data da revogação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura: _____

E-mail: _____

Telefone (opcional): _____

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS INSTITUCIONAIS - MENOR DE 18 ANOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do CPF nº _____, na condição de pai, mãe ou responsável legal,

pelo(a) menor _____, portador(a) do CPF nº _____, estudante/vinculado(a) ao [INSERIR NOME DO ÓRGÃO],

AUTORIZO, de forma **livre, informada e inequívoca**, o [INSERIR NOME DO ÓRGÃO] a utilizar a **imagem e a voz** do(a) menor acima identificado(a), captadas por meio de fotografias, gravações de áudio e/ou vídeo, realizadas no âmbito de **ações, projetos, eventos, programas e atividades institucionais**, para fins **exclusivamente institucionais, educativos, informativos e de divulgação**, sem finalidade comercial.

A presente autorização compreende a utilização do material em meios físicos e digitais, incluindo, mas não se limitando a:

- portal institucional do [INSERIR NOME DO ÓRGÃO];
- redes sociais oficiais;
- plataformas educacionais;
- materiais impressos ou audiovisuais institucionais;
- transmissões ao vivo ou gravações disponibilizadas posteriormente.

Declaro estar ciente de que:

- não haverá qualquer tipo de remuneração ou compensação financeira pelo uso da imagem e da voz do(a) menor;
- o uso do material observará a Política de Comunicação do [INSERIR NOME DO ÓRGÃO, CASO HOUVER], a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990);
- o [INSERIR NOME DO ÓRGÃO] compromete-se a utilizar a imagem e a voz do(a) menor de forma ética, respeitosa e compatível com a finalidade institucional, resguardando sua dignidade, integridade e direitos.

Esta autorização é concedida pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades institucionais descritas, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante solicitação formal encaminhada ao [INSERIR NOME DO ÓRGÃO], resguardados os materiais já produzidos e publicados até a data da revogação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do(a) responsável legal: _____

E-mail do(a) responsável legal: _____

Telefone do(a) responsável legal: _____